

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1607/87

Interessado: Adílson José Galdeano

Assunto: Contrato do interessado para ministrar as disciplinas "Contabilidade Geral", "Análise Contábil", "Análise de Balanços", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

Relator: Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 22/88 CTG "D" Aprovado em 3.2.88

COMUNICADO AO PLENO EM 24.2.88

1. Histórico:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete ao Conselho a indicação de Adílson José Galdeano para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas "Contabilidade Geral", "Análise Contábil" e "Análise de Balanços", vinculadas ao Departamento de Contabilidade, nos Cursos de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

2. Apreciação:

O interessado é bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, tendo concluído o curso em 1986. Estudou no mesmo, as disciplinas Contabilidade Geral I e II, com 240 h/a, Análise de Sistemas Contábeis com 120 h/a, e Análise de Balanços, com 60 h/a.

Exerce a função de Assistente de Auditoria e realizou diversos cursos de curta duração, na Price Waterhouse-Audidores Independentes.

Encontram-se no processo os elementos de Instrução formal exigidos pelo § 2º do artigo 16 da Deliberação CEE nº 05/80:

cédula de identidade	fls. 04
curriculum vitae.....	fls. 05
diploma registrado	fls. 12
histórico escolar	fls. 13
grade horária	fls. 14
título eleitoral	fls. 15
declaração de idoneidade	fls. 16
declaração de residência	fls. 16

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE n° 10/86. O interessado exerce funções de Auditoria na Brastemp, de 2ª a 6ª feira, em período integral, e aos sábados ministra 4 aulas na Faculdade proponente.

3. Conclusão:

Aprova-se a indicação de Adílson José Galdeano para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Contabilidade Geral I", "Análise Contábil" e "Análise de Balanços", vinculadas ao Departamento de Contabilidade, nos cursos de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1988. Eventual renovação dependerá do enriquecimento curricular do interessado.

São Paulo, 20 de janeiro de 1988

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
3.2.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente